



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0144/2023

O Projeto de Lei nº 0144/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para dar nova redação à data alusiva com o título ‘Mês de Maio’ da tabela referente ao mês de maio.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022 passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,



“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MAIO

MÊS	LEI ORIGINAL Nº
.....
<p>Mês de Maio</p> <p>Dedicado às ações de promoção da sanidade animal e vegetal em Santa Catarina.</p> <p>Especificamente quanto:</p> <p>1. à sanidade animal, promover-se-ão ações relacionadas:</p> <p>1.1. à sensibilização da sociedade catarinense sobre a responsabilidade compartilhada na manutenção dos status sanitários em saúde animal conquistados pelo Estado, em especial o reconhecimento internacional como Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação e Zona Livre de Peste Suína Clássica;</p> <p>1.2. à promoção de palestras, eventos e atividades educativas;</p> <p>1.3. à relevância do agronegócio para a economia do Estado;</p> <p>1.4. à atualização cadastral das espécies animais, tanto de criações comerciais como de produções de subsistência; E</p> <p>1.5. ao reconhecimento do papel dos profissionais da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc) na garantia de um ambiente saudável para a produção animal no Estado; - à importância da atuação dos médicos veterinários da Cidasc na produção sustentável e segura de alimentos; e - à importância da Certificação de Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação, declarada em 25 de maio de 2007 pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).</p>	18.484, de 2022
.....

(NR)”

Deputado Volnei Weber
Relator